

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 105/2026
de 17 de setembro**

Sumário: Projeto de Resolução que Procede à primeira alteração à Resolução n.º 99/2025, de 2 de outubro, que autoriza a transferência de verbas do Fundo Nacional de Emergência para a Agência Nacional de Águas e Saneamento.

Através da Resolução n.º 54/2025, de 1 de julho, o Governo declarou a situação de contingência em todo o território nacional, com fundamento na necessidade de prevenir e mitigar o risco de propagação da dengue e de reintrodução do paludismo, tendo ativado o Fundo Nacional de Emergência para o financiamento das ações de prevenção e resposta.

Na execução das medidas previstas, a Resolução n.º 99/2025, de 2 de outubro, autorizou o Fundo Nacional de Emergência a transferir para a Agência Nacional de Águas e Saneamento o montante de 9.627.015\$00 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil e quinze escudos), destinado às obras de vedação e cobertura de quatro poços situados em Fonton, no Vale do Palmarejo.

Durante a execução das obras, verificou-se um aumento das exigências operacionais e logísticas, associado à natureza pantanosa e instável do solo, ao alargamento das áreas de intervenção e à presença de lamas e águas pluviais, tornando necessárias operações adicionais de remoção de terras, preparação do terreno e estabilização das infraestruturas de base.

Em consequência, a dotação inicialmente autorizada revelou-se insuficiente para assegurar a conclusão das obras, justificando-se o reforço do financiamento, nos termos do orçamento revisto e da deliberação do Conselho Diretivo do Fundo Nacional de Emergência.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2026, de 21 agosto; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Objeto**

A presente Resolução procede à primeira alteração à Resolução n.º 99/2025, de 2 de outubro, que autoriza a transferência de verbas do Fundo Nacional de Emergência (FNE) para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS).

Artigo 2º

Alterações

1 - É alterado o artigo 1º da Resolução n.º 99/2025, de 2 de outubro, que passa a ter a seguinte redação abaixo indicada.

2 - É, ainda, alterado e republicado, na íntegra, em anexo à presente Resolução, o anexo a que se refere o artigo 1º da Resolução n.º 99/2025, de 2 de outubro.

“Artigo 1º

[...]

É autorizado o Fundo Nacional de Emergência a proceder à transferência de dotações orçamentais, no montante global de 14.440.523\$00 (catorze milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três escudos), para a Agência Nacional de Águas e Saneamento, com vista a financiar as obras de vedação e cobertura de quatro poços situados em Fonton, no Vale do Palmarejo, no quadro dos pedidos de auxílio previstos na Resolução n.º 54/2025, de 1 de julho, conforme as rubricas constantes do quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.”

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, em 9 de setembro de 2026. — O Primeiro-Ministro,
Francisco Avelino Vieira de Carvalho.

ANEXO*(A que se refere o n.º 2 do artigo 2.º)*

Republicação do anexo a que se refere o artigo 1.º da Resolução n.º 99/2025, de 2 de outubro

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação económica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergência	65.02.01.03.249	Tesouro / Receitas internas do ano corrente	02.06.01.09.01 — Outras transferências correntes	14.440.523\$00	
Plano de Prevenção e Combate ao Paludismo / ANAS	70.02.01.03.13	Tesouro	03.01.01.06.01 — Outras construções — Aquisições		14.440.523\$00
Total				14.440.523\$00	14.440.523\$00